



SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

SGEL

Fis. N.º

50 R

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA (Ata gerenciada pela SEGES)	
Processo/Protocolo n.º. 196491/2015	Data da Manifestação: 28/04/2015
Órgão/Entidade interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
N.º Ata de Registro de Preço: 056/2014/SAD	Pregão: 081/2014/SAD
Empresa: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	
Objeto: Contratação de serviços especializados na publicação de matérias em jornais de circulação diária a nível nacional, para atender a demanda de publicação dos atos: normativos e não normativo dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.	
VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).	
1. Informação complementar: a) Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; b) Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais no Art. 86 § 2º do Decreto Estadual 7.217/2006; c) Validade da Ata: publicado no diário oficial do estado dia 04/09/2014 - com vencimento dia 07/09/2015.	
2. Considerando a documentação acostadas aos autos, CERTIFICAMOS que o processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todos os requisitos legais exigidos para Adesão Carona.	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	01 - 02
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que o fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	06
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	03 - 05

Conferido por:

Natália Pacifico Figueiredo

Coordenadora de Autorizações e Registro de
Preços/SAG/SEGES

Cristiana P. da Silva Canuto

Cristiana Pinheiro da Silva Canuto
Técnico Administrativo - SAG/SEGES

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preço e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, concluímos que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 86 do Decreto Estadual 7.217/2006, motivo pelo qual opinamos pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Ademir Soares Guimarães Júnior
Coordenador Jurídico de Licitações
OAB/MT 16.832

Roger Doss
Superintendente de Aquisições
Governamentais/SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 86 do Decreto 7.217/2006, fica autorizada a utilização da ata por adesão carona, pois está corretamente instruído o procedimento.

Jeanine Figueiredo Granja Dorileo Leite
Secretária Adjunta de Gestão/SEGES